



Lar das Criancinhas da Horta / Castelinho

Instituição Particular de Solidariedade Social
*Creche * Creche Familiar * Jardim de Infância * C.A.T.L.*

Infeção pelo Coronavírus COVID-19

Plano de Contingência

Versão 9 – 22/11/2021



Lar das Criancinhas da Horta / Castelinho

Instituição Particular de Solidariedade Social
*Creche * Creche Familiar * Jardim de Infância * C.A.T.L.*

0. Introdução

O objetivo do Plano de Contingência é manter a atividade da Instituição escolar, em face dos possíveis efeitos da epidemia pelo coronavírus, nomeadamente o absentismo dos profissionais e dos alunos e respetivas repercussões nas atividades escolares e no ambiente familiar e social de toda a comunidade educativa.

Consiste num conjunto de medidas e ações que deverão ser aplicadas oportunamente, de modo articulado, em cada fase da evolução da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19.

A elaboração do Plano de Contingência é da responsabilidade de cada Instituição escolar e inicia-se com a análise das possíveis consequências no seu funcionamento, em particular nas áreas críticas de atividade, perante diferentes cenários de absentismo e disfunção social.

As medidas necessárias, a sua calendarização, bem como as responsabilidades de cada pessoa dentro da Instituição, devem ser ajustadas aos diferentes cenários de evolução da epidemia pelo coronavírus, a fim de assegurar que cada um saiba o que fazer em situação de crise e o que esperar das ações desenvolvidas por si e pelos outros.

Elaborar um Plano de Contingência permite que a Instituição se prepare para enfrentar, de modo adequado, as possíveis consequências da epidemia pelo coronavírus, em estreita articulação com as famílias, os serviços de saúde e outras estruturas pertinentes da comunidade educativa.

Assim, e não querendo esta Instituição criar uma situação de alarmismo, interessa por outro lado desenvolver um plano de ação/contingência que demonstre que estamos preparados e atentos às necessidades da nossa comunidade escolar, visando ao mesmo tempo adequar princípios de prevenção e contenção do COVID-19 mantendo uma rotina diária escolar a mais normalizada possível.



Lar das Criancinhas da Horta / Castelinho

Instituição Particular de Solidariedade Social
*Creche * Creche Familiar * Jardim de Infância * C.A.T.L.*

1. Identificação de um Coordenador e de uma Equipa Operativa

A Coordenação global do Plano será assumida pela Direcção da Instituição devidamente apoiado por uma Equipa Operativa em articulação com a Delegação de Saúde da Ilha do Faial, bem como com os representantes dos encarregados de educação e outras entidades pertinentes.

Comissão de Coordenação: Presidente da Direcção Filipe Menezes e Tesoureiro Eduardo Pereira.

Equipa Operativa:

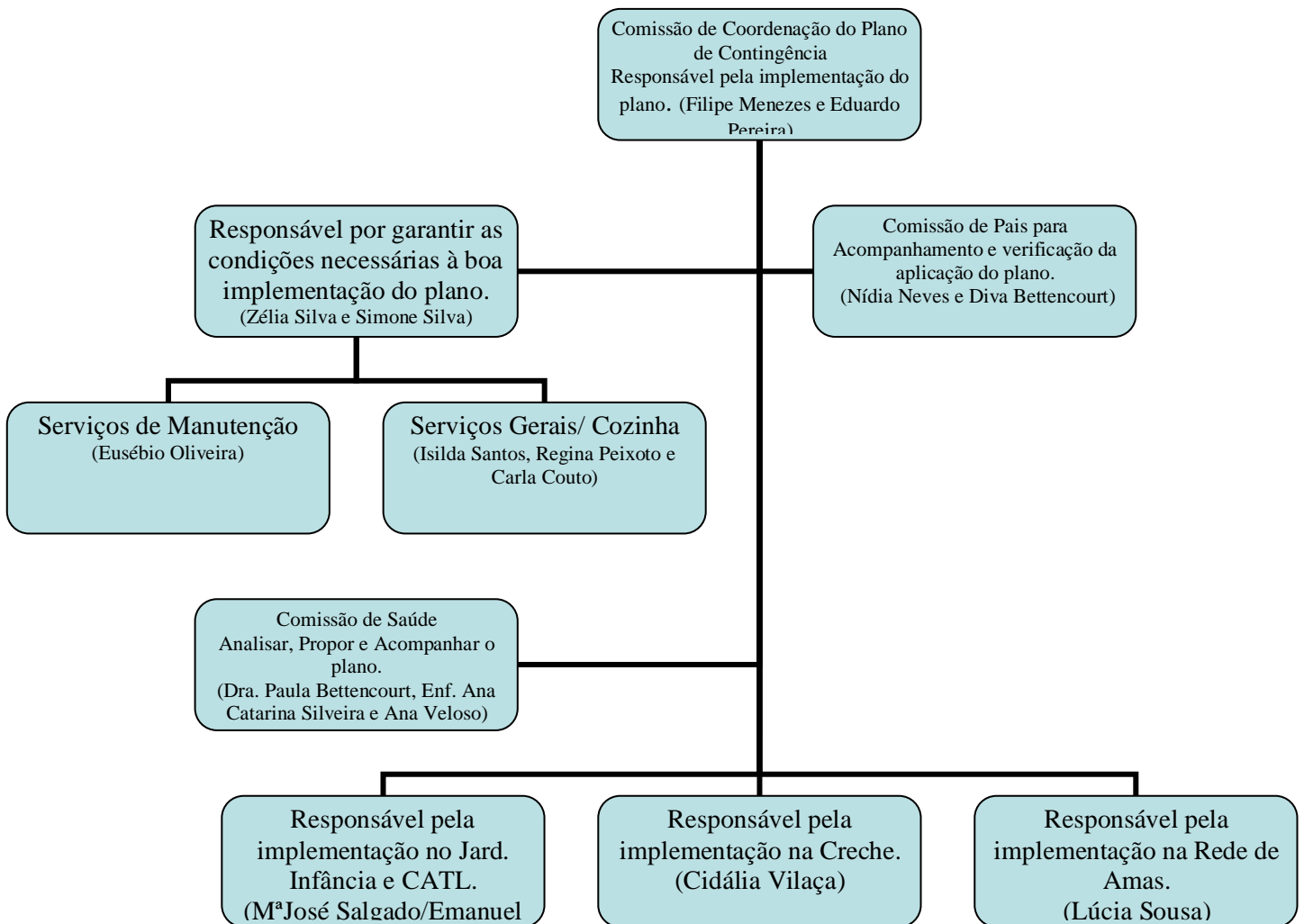
- Comissão Docente: Maria José Salgado, Emanuel Rosa, Lúcia Sousa e Cidália Vilaça.
- Comissão de Saúde: Dr^a Paula Bettencourt e Enf^a Ana Catarina Silveira e Ana Veloso.
- Comissão de Pais / Encarregados de Educação: Nídia Neves e Diva Bettencourt.
- Comissão Pessoal não Docente: Zélia Silva e Simone Silva.



Lar das Criancinhas da Horta / Castelinho

Instituição Particular de Solidariedade Social
Creche * Creche Familiar * Jardim de Infância * C.A.T.L.

2. Definição da cadeia de “comando e controlo”



Nota: Cada comissão é já composta por duas pessoas ou mais tendo em vista a possibilidade de substituição. Deverão ser nomeadas ainda mais uma funcionária por valência para se necessário a substituição.

- Substituta de responsável pela implementação no Jardim de Infância, CATL – Lara Furtado
- Substituta de responsável pela implementação na Creche – Paula Pereira
- Substituta de responsável pela implementação na Rede de Amas – Lubélia Azevedo



Lar das Criancinhas da Horta / O Castelinho

Instituição Particular de Solidariedade Social
*Creche * Creche Familiar * Jardim de Infância * C.A.T.L.*

3. Identificação das atividades essenciais e prioritárias

Na fase pandémica da atividade pelo Coronavírus é possível que surjam casos de profissionais ou alunos doentes, com possível comprometimento da vida da Instituição escolar devido ao absentismo daí decorrente.

Esse absentismo poderá afetar diferentes áreas de funcionamento da Instituição. O Plano de Contingência permite que a Escola ou Instituição se preparem para lidar com esse disfuncionamento, necessariamente diferente de Instituição para Instituição.

Assim, na elaboração de um Plano de Contingência devem prever-se os possíveis efeitos no funcionamento da Escola / Instituição, quer em termos escolares, administrativos, decorrentes das diferentes fases de evolução da pandemia, em função de diferentes cenários evolutivos, que poderão ir de uma situação de pouco absentismo - decorrente de casos esporádicos e isolados de doença -, até uma situação de elevado absentismo - quando um elevado número de alunos e profissionais for afetado num curto período de tempo, mas tendo sempre em conta as diretrizes da Autoridade de Saúde da Ilha.

Assim, é necessário proceder a uma análise das diversas atividades desenvolvidas pela Instituição escolar e identificar todas as que possam ser consideradas essenciais.

Consideramos essenciais manter os seguintes serviços:

- Lar das criancinhas da Horta / O Castelinho:
 - Creche:
 - Sala dos bebés – mínimo com 2 elementos;
 - Sala de 1 ano – mínimo com 2 elementos;
 - Sala de 2 anos – mínimo com 2 elementos;
 - Jardim de infância:
 - Sala dos 3 anos – mínimo com 2 elementos;
 - Sala dos 4 anos – mínimo com 2 elementos;
 - Sala dos 5 anos – mínimo com 2 elementos;



Lar das Criancinhas da Horta / Castelinho

Instituição Particular de Solidariedade Social
*Creche * Creche Familiar * Jardim de Infância * C.A.T.L.*

- CATL:
 - Salas 1, 2, 3 e 4 – mínimo com 2 elementos.
 - Serviços de cozinha – mínimo de 2 elementos;
 - Serviços de limpeza e lavandaria – mínimo de 2 elementos;
 - Serviços de Secretaria – mínimo de 1 elemento;
- Rede de Amas:
 - Deverá funcionar com um mínimo de 1 Ama na Feteira, 2 nos Flamengos.

Notas:

- ✓ A prioridade da Instituição será a de assegurar como essenciais os serviços de Creche, seguindo-se os de Jardim-de-Infância e o CATL.
- ✓ A rede de amas não receberá crianças com suspeita de coronavírus, detetando-se quaisquer sintomas os Pais serão contatos para ir buscar a Criança e contatar a Linha de Saúde Açores.

É importante, igualmente, identificar os fornecedores de bens ou serviços necessários para a manutenção das atividades consideradas essenciais e garantir que esses fornecedores estão igualmente preparados para responder em situação de crise. Por exemplo, fornecimento de refeições ou os transportes escolares. Se não for o caso, devem ser encontradas soluções alternativas.

Lista de identificação de potenciais fornecedores de bens ou serviços:

- Transporte escolar:
 - Aerohorta
 - Farias, Lda.
- Fornecimento de refeições:
 - Fornecimento por parte da cantina da EBI da Horta;
 - Fornecimento por parte da cantina da ESMA;
 - Santa Casa da Misericórdia da Horta;
 - Casa de Infância de Santo António;
 - Barão Palace.



Lar das Criancinhas da Horta / Castelinho

Instituição Particular de Solidariedade Social
*Creche * Creche Familiar * Jardim de Infância * C.A.T.L.*

- Serviço de Lavandaria:
 - Santa Casa da Misericórdia da Horta;
 - Casa de Infância de Santo António;
 - Hospital da Horta.

- Serviços de Limpeza:
 - ISS Facility Services.

O encerramento da instituição é uma medida que apenas deve ser adotada se determinada pelo Delegado de Saúde, após avaliação da situação.

No caso de encerramento da Instituição deverão ser mantidos os serviços administrativos com pelo menos 1 elemento. Em caso de impedimento na abertura deste serviço será efetuado o reencaminhamento de chamadas telefónicas para os chefes de sector.



Lar das Criancinhas da Horta / Castelinho

Instituição Particular de Solidariedade Social
*Creche * Creche Familiar * Jardim de Infância * C.A.T.L.*

4. Identificação das medidas de manutenção da atividade escolar em situação de crise

Em caso de ausência pouco significativa de Educadores e Ajudantes de Educação, recorrer-se-á à redistribuição de serviço.

No caso de o absentismo de Educadores e Ajudantes de Educação ser elevado:

- Procederemos ao encerramento de serviços, mantendo de preferência os que visam utentes de idade mais reduzida;

Relativamente às reservas de produtos:

- Deverá ser previsto o aumento da sua reserva, sobretudo no que diz respeito à água engarrafada, produtos alimentares não perecíveis e produtos de higiene e limpeza (nomeadamente o álcool para desinfeção).

Relativamente ao eventual encerramento do Estabelecimento de Ensino / Instituição, fornecer-se-ão aos Pais / Encarregados de Educação informações referentes ao período de encerramento e a medidas de vigilância a adotar, por escrito, eventualmente com publicitação na rádio, nos jornais locais e através do contacto telefónico ou por e-mail.



Lar das Criancinhas da Horta / Castelinho

Instituição Particular de Solidariedade Social
*Creche * Creche Familiar * Jardim de Infância * C.A.T.L.*

5. Medidas de prevenção e controlo do Coronavírus

As escolas e outros estabelecimentos de ensino têm um papel muito importante na prevenção de uma pandemia de Coronavírus, devido à possibilidade de contágio e rápida propagação da doença entre os seus alunos e profissionais.

As escolas / instituições deverão, assim, estar preparadas para a adoção de medidas adequadas de prevenção e contenção desta doença, em estreita articulação com os Pais ou Encarregados de Educação e Delegação de Saúde da Ilha do Faial.

Dessas medidas, salientam-se as que visam capacitar a comunidade educativa para a adoção de comportamentos preventivos adequados e as que visam intervir no ambiente escolar, no sentido de facilitar esses mesmos comportamentos.

5.1. Informação e capacitação

5.1.1. Cronograma:

Data Limite	Ações
06/03/2020	Elaboração do plano de contingência.
13/03/2020	Afixação e divulgação de medidas adequadas à prevenção e contenção da doença.
13/03/2020	Adoção de novas regras de funcionamento com base nas medidas de prevenção previstas.
15/05/2020	Revisão do Plano de Contingência.
19/05/2020	Afixação e divulgação de medidas adequadas à prevenção e contenção da doença.
21/05/2020	Realização de ações de implementação e sensibilização para os funcionários com a colaboração da Comissão de Saúde e se possível das autoridades de saúde da ilha.
21/05/2020	Desenvolvimento de trabalhos referentes aos bons hábitos de higiene e limpeza e que tenham como objetivo pedagógico rotinas que visem a prevenção e contenção duma possível epidemia.



Lar das Criancinhas da Horta / Castelinho

Instituição Particular de Solidariedade Social
*Creche * Creche Familiar * Jardim de Infância * C.A.T.L.*

5.2. Medidas de higiene do ambiente Escolar

- Instalação de suportes nas entradas do edifício em todos os blocos da Instituição para colocação de soluções de limpeza das mãos à base de álcool.
- Nas casas de banho, caso não exista, serão instalados toalhetes de papel para secagem das mãos e sabonete líquido.
- Junto dos locais de lavagem das mãos serão colocados cartazes informativos acerca do procedimento a tomar.
- Os caixotes do lixo das casas de banho e salas terão de ser devidamente fechados (com tampa e pedal).
- Os catres bem como os berços deverão ser distanciados, sempre que possível, até 1,5m, mantendo as posições dos pés e das cabeças das crianças alternadas.
- Os fornecedores de bens à instituição deverão vir de máscara e não poderão entrar nas instalações, devendo assim deixar as mercadorias ou no corredor à frente da secretaria, fora da lavandaria/ economato ou fora da cozinha tal como indicação da secretaria.
- Deverá ser dada preferência às atividades ao ar livre.
- Serão colocados tapetes desinfetantes na entrada para que os pais e crianças, bem como funcionários possam ao passar desinfetar os sapatos.
- Serão alterados os horários das refeições de forma a limitar o número de crianças e redução do número de crianças pelas mesas:
 - O horário de almoço da sala dos 3 anos será às 11h15 e lanche pelas 15h15.
 - O horário de almoço da sala dos 4 anos será às 11h30 e lanche pelas 15h30.
 - O horário de almoço da sala dos 5 anos será às 11h45 e lanche pelas 15h45.
- Nos percursos para ida e vinda dos refeitórios, assim como para utilização de outros espaços, as salas não se podem cruzar.
- Evitar o cruzamento de crianças pelos corredores.
- A sala de estar tem uma lotação no máximo de 6 pessoas.
- Evitar os aglomerados de pessoas nos corredores e sala de estar.
- As atividades ao ar livre deverão ser desenvolvidas em pequenos grupos.



Lar das Criancinhas da Horta / Castelinho

Instituição Particular de Solidariedade Social
*Creche * Creche Familiar * Jardim de Infância * C.A.T.L.*

- Disponibilização de máscara cirúrgica para caso haja suspeito de Coronavírus e para o seu cuidador, bem como luvas descartáveis.

5.2.1.Limpeza das instalações

- A limpeza e arejamento de todos os espaços utilizados pela comunidade educativa será feita diariamente, como já é prática da Instituição.
- Proceder à renovação de ar das salas de aula e de espaços fechados, idealmente 6 a 12 renovações por hora.
- Reforço das principais preocupações nos documentos de monitorização da manutenção, limpeza e desinfeção das instalações do Estabelecimento de Ensino.
- Sempre que haja suspeita de infeção, o espaço e possíveis objetos serão de imediato desinfetados. Durante a desinfeção o espaço estará interdito à comunidade educativa.
- Limpeza de corrimãos, maçanetas de portas, torneiras e mecanismo de descarga dos autoclismos, 3 vezes por dia.
- Os espaços deverão ser desinfetados todos os dias (por exemplo as mesas de trabalho, maçanetas, brinquedos e outros materiais partilhados utilizados) com toalhetes de limpeza à base de álcool ou álcool e pano.
- O chão das salas da creche deverá ser lavado aquando a hora de almoço dos mesmos, com a exceção dos bebés que é na sua hora de repouso.
- O chão dos corredores deverá ser lavado após o horário de entrega das crianças e ao final do dia.
- As roupas das camas deverão ser lavadas uma vez por se semana ou sempre que se justifique, uma vez que cada criança tem a sua cama.
- A roupa deverá ser transportada para a lavandaria num saco fechado.
- Os brinquedos e material didático deverão ser divididos em dois grupos, o material usado em cada dia, no final do mesmo deverão ir para um saco fechado para que no dia seguinte na hora do dormitório sejam desinfetados, ou sempre que seja necessário.
- Os teclados dos computadores, bem como do gabinete médico deverão ser envoltos em película aderente ou similar para facilitar a desinfeção após cada utilização.
- Os computadores e teclados na secretaria e gabinetes deverão ser desinfetados por cada colaborador no final da jornada de trabalho.
- O ginásio deverá ser limpo após cada utilização, bem como o parque interior e



Lar das Criancinhas da Horta / Castelinho

Instituição Particular de Solidariedade Social
*Creche * Creche Familiar * Jardim de Infância * C.A.T.L.*

parque exterior.

- Será colocado um balde identificado no wc dos bebés, no wc junto à entrada principal e outro no wc junto ao CATL para a colocação de máscaras e luvas.

5.2.2 Colaboradores

- As colaboradoras aquando a realização das camas deverão desinfetar as mãos de cama para cama.
- A colaboradora da lavandaria deverá estar corretamente equipada para o manuseamento das roupas sujas.
- O Educador ou Ajudante de Educação serão os responsáveis por deixar as janelas abertas nos períodos de ausência das salas.
- Os colaboradores devem desinfetar as mãos após contato com secreções respiratórias ou com outra matéria orgânica.
- Sempre que as crianças tocarem nas máscaras dos colaboradores, deverá se proceder à higienização das mãos da criança.
- Todos os colaboradores devem desinfetar as mãos à entrada e saída da instituição.
- A colaboradora do Piso 2, deverá lavar o chão no percurso da porta do refeitório até porta que dá acesso para as salas antes da hora do lanche.
- Colaboradores das Salas:
 - Entre as 10h15 e as 10h30 evitar sair das salas para a higienização dos corredores (ter em atenção a equipa de limpeza).
- Os colaboradores não deverão entrar noutras salas que não seja a sua, se necessitarem de algo de outra sala deverá ser pedida à porta da mesma.
- As colaboradoras da limpeza deverão entrar nas salas só quando estritamente necessário para as limpezas.
- Todos os colaboradores deverão entrar e sair da instituição com máscara cirúrgica, bem como usá-la no seu dia-a-dia sem interrupção, as mesmas deverão ser usadas durante 4 a 6 horas diárias, serão disponibilizadas duas máscaras por dia a cada colaborador.
- Os colaboradores devem evitar levar adornos (pulseiras, anéis) para o local de trabalho.
- Todos os colaboradores deverão ver a sua temperatura aquando a entrada e saída do seu dia de trabalho. Estará um termómetro à entrada junto do relógio de ponto. Se algum trabalhador apresentar algum sintoma não deverá entrar ao serviço /



Lar das Criancinhas da Horta / Castelinho

Instituição Particular de Solidariedade Social
*Creche * Creche Familiar * Jardim de Infância * C.A.T.L.*

instalações.

5.2.3 Crianças

- O horário de entrega e saída das Crianças rege-se pelo disposto no Regulamento da Instituição – ponto 5. Não obstante, os Pais/Encarregados de Educação deverão manter o distanciamento recomendado (assinalado peãs linhas azuis no chão) e restringir-se ao percurso entre a porta de entrada da Instituição e a sala das crianças.
- Deverá se manter o afastamento social na entrega das crianças.
- Será avaliada a temperatura à chegada da sala, se a mesma apresentar febre ou sinais de infeção respiratória ou tosse persistente não poderá entrar na instituição;
- As crianças deverão higienizar as suas mãos antes das refeições, sendo auxiliadas para realizarem de forma correta.
- Cada criança deverá ter o seu próprio copo de água identificado.
- Deverão ir no máximo 2 crianças de cada vez à casa de banho.
- As crianças não deverão trazer brinquedos de casa, bem como acessórios. Excecionalmente nas salas dos bebés poderão ter um objeto/brinquedo/utensilio pessoal apenas para usar na sala.
- Retoma-se o uso de bata por parte das crianças.
- A mochila da creche deverá ficar na instituição com pelo menos com uma muda de roupa;
- Às crianças do Jardim de Infância serão fornecidos, pela instituição, dois sacos de plástico, que ficarão na sala, para a colocação de duas mudas de roupa e coloca-se um saco vindo de casa, para poder levar a roupa suja.
- Se o saco vindo de casa for preciso para a colocação de roupa suja, deverá ser desinfetado com álcool antes da sua colocação no cacifo.
- A roupa suja de cada criança, bem como outro utensilio deverá ir para casa dentro de um saco de plástico fechado.
- Todos os sacos de plástico e embalagens com refeição vindas de casa deverão se passadas um pano com álcool antes de se guardar.



Lar das Criancinhas da Horta / Castelinho

Instituição Particular de Solidariedade Social
*Creche * Creche Familiar * Jardim de Infância * C.A.T.L.*

5.2.4 Encarregados de Educação / Pais

- Os Pais não deverão entrar nas salas, refeitórios, etc, devendo deixar os filhos à porta das mesmas com o Educador ou Ajudante de Educação. O procedimento deverá ser semelhante aquando do horário de saída.
- Recomenda-se que a criança seja entregue e recebida apenas por um dos pais.
- Os Pais/ Encarregados de Educação deverão caminhar pela direita nos corredores e deverão ser evitados aglomerados.
- Os Pais / Encarregados de Educação devem, obrigatoriamente, ter máscara colocada, desinfetar as suas mãos e as dos seus Educandos sempre que entrarem nas instalações, desta Instituição.
- O circuito para a entrega dos bebés será através da sala do 3 anos e saída junto à cozinha.

5.2.5 Amas

- Será disponibilizado gel desinfetante bem como máscara para todas as amas.
- As amas deverão seguir todas as recomendações que foram dadas aos colaboradores;
- As amas recebem as crianças à porta da sua habitação, os pais não poderão entrar.

5.2.6. CATL

- As crianças deverão usar máscaras sociais;
- Os pais deverão usar máscara aquando da entrada na instituição;
- O uso de máscara é obrigatório dentro da instituição e sempre que hajam visitas em locais fechados;
- Uma mochila deverá ficar na instituição;
- Para as saídas deverá trazer outra mochila devendo a mesma ficar nas casas de banho (M/F) no hall de acesso ao CATL, devendo a porta ficar fechada;
- Cada criança deverá trazer um saco para colocação da sua máscara para a hora das refeições e aquando das saídas;
- Aquando da saída da instituição a colaboradora deverá levar desinfetante das mãos para desinfeção antes e após as atividades;
- Ao caminhar deverão ir com distanciamento recomendando-se a fila indiana;



Lar das Criancinhas da Horta / Castelinho

Instituição Particular de Solidariedade Social
*Creche * Creche Familiar * Jardim de Infância * C.A.T.L.*

- As crianças do CATL não deverão cruzar-se com as das outras salas no corredor/refeitório;
- A hora do filme será na sala polivalente;
- As entradas e saídas, fora de horário, terão de ser combinadas com colaboradora do CATL (impresso de autorização);

5.3. Medidas de isolamento e distanciamento social

Não serão admitidos na Instituição, crianças, adultos ou profissionais que manifestem sinais ou sintomas do COVID-19, a fim de evitar o contágio de outras pessoas. Em caso de dúvida a Equipa Operativa contactará a Linha de Saúde Açores (808 24 60 24).

As pessoas com suspeita de Coronavírus serão encaminhadas para o Gabinete Médico, que irá funcionar como sala de isolamento, durante a permanência na Instituição e aí o suspeito contacta a Linha de Saúde Açores e segue-se as indicações transmitidas.

Antes de se contactar a Linha de Saúde Açores serão contactados os pais e um deles ficará na sala de isolamento em conjunto com a criança e funcionário da sala, se um dos pais não puder deslocar-se à instituição deverá pedir-se autorização para contactar a Linha de Saúde Açores.

Quando se verificar um suspeito será efetuado de momento o isolamento da área, colocando uma vedação com placa de passagem proibida junto à secretaria, fechada a porta do corredor com a mesma sinalética e o acesso à lavandaria será feito apenas pelo exterior.

Se o suspeito for uma criança será acompanhado por um elemento da sala e será chamado um colaborador para ir para junto das restantes crianças.

Em situação de eventual contágio, esta sala de isolamento será utilizada apenas para este fim. Será limpa, desinfetada e arejada regularmente e após a sua utilização por eventuais pessoas infetadas. A porta estará fechada e sala deverá estar equipada com uma cadeira, marquesa/colchão, um dispositivo dispensador de solução anti-séptica de base alcoólica para a desinfeção das mãos, 1 termómetro, 1 pacote de máscaras e luvas.

Quadro respiratório agudo de tosse (persistente ou agravamento de tosse habitual)	ou	<ul style="list-style-type: none">- febre (temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$) ou- dispneia / dificuldade respiratória
---	----	---

E

Viagem de uma área com novos casos nos últimos 30 dias	ou	Contacto com alguém que tenha viajado recentemente (últimos 14 dias) de uma área com novos casos nos últimos 30 dias
--	----	--



Lar das Criancinhas da Horta / Castelinho

Instituição Particular de Solidariedade Social
*Creche * Creche Familiar * Jardim de Infância * C.A.T.L.*

A pessoa com suspeita de infeção pelo CODIV-19 deve utilizar máscara, colocada pelo menos e verificado se encontra bem adaptada e sempre que se apresentar húmida deve ser trocada.

Se o caso suspeito for validado deverá permanecer na área de “isolamento” até há chegada da equipa do pré-hospitalar ativada pelo Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, que irá assegurar o seu transporte até Hospital de referência.

Ajudar a identificar os colaboradores em contato com o suspeito e os avisar da existência de caso suspeito validado

A Equipa Operativa certificar-se-á de que a pessoa afetada não frequentará o Estabelecimento de Ensino / Instituição até indicação médica.

5.4. O que deve constar na sala de Isolamento

- 1) Ventilação Natural, ou sistema de ventilação mecânica;
- 2) Revestimentos lisos e laváveis;
- 3) Telefone;
- 4) Marquesa ou cadeira;
- 5) Kit com água e alguns alimentos não perecíveis;
- 6) Contentor de resíduos com pedal;
- 7) Solução antisséptica de base alcoólica – SABA (no interior e à entrada desta área);
- 8) Toalhetes de papel;
- 9) Máscaras Cirúrgicas (no interior e à entrada desta área);
- 10) Luvas descartáveis (no interior e à entrada desta área);
- 11) Termómetro.

5.5. Medidas a adotar na sala de isolamento

1. Colocar uma máscara ao suspeito de infeção.
2. Proceder a um simples questionário, já anteriormente elaborado em parceria com a Delegação de Saude da Ilha do Faial, sobre possíveis viagens do próprio ou de algum familiar ao estrangeiro, bem como sobre os sintomas que manifesta.
3. Verificar a temperatura corporal.
4. Após contacto com a Linha de Saúde Açores (808 24 60 24) seguir as orientações emanadas.
5. Utilização de máscara e luvas descartáveis por parte do cuidador, mantendo sempre uma distância mínima de 2 metros quando possível.



Lar das Criancinhas da Horta / O Castelinho

Instituição Particular de Solidariedade Social
*Creche * Creche Familiar * Jardim de Infância * C.A.T.L.*

6. Plano de comunicação

Até ao dia 11 de maio, a Equipa Operativa elaborará uma lista de todos os contactos telefónicos dos diferentes parceiros, a qual estará disponível num dossier compilado com cópia do plano de contingência, cópias das informações sobre a prevenção e contenção do Coronavírus e outro material pertinente. Deverá ser criado um dossier por cada uma das valências da Instituição, nomeadamente o Lar das Criancinhas da Horta / O Castelinho e a Rede de Amas.

Dessa lista constarão, obrigatoriamente:

- ✓ Hospital da Horta
- ✓ Delegação de Saúde da Ilha do Faial
- ✓ Bombeiros Voluntários
- ✓ Autarquia
- ✓ Empresas que asseguram os Transportes Escolares
- ✓ Fornecedores de bens e serviços
- ✓ Encarregados de Educação
- ✓ Coordenadores
- ✓ Equipa operativa



Lar das Criancinhas da Horta / Castelinho

Instituição Particular de Solidariedade Social
*Creche * Creche Familiar * Jardim de Infância * C.A.T.L.*

7. Elaboração e divulgação do Plano

Este plano é fruto das análises e propostas da Comissão do plano de Contingência, Direção Técnico Pedagógica, Conselho Pedagógico, Direção Geral de Saúde, Autoridade Regional de Saúde, Instituto de Segurança Social dos Açores e Delegação de Saúde da Horta para ser proposto a aprovação pela Direção da Instituição, sempre de acordo com as normas/ diretrizes da Direção Regional da Saúde.

Deverá ser dado a conhecer a todos os Funcionários e Encarregados de Educação, devendo inclusive existir uma cópia do mesmo em cada sala de aula da Instituição e ser publicado no sítio da instituição na internet.

8. Avaliação

O Plano será reavaliado e atualizado sempre que necessário em articulação com a Delegação de Saúde.

Terminada a fase de pandemia, a Equipa Operativa procederá à elaboração de um relatório que evidencie os aspetos que correram bem e os que devam merecer algum ajustamento.

Esta análise permitirá melhorar o Plano de Contingência e capacidade de resposta a situações de crise que possam vir a ocorrer no futuro.

Horta, 22 de Novembro de 2021

O Presidente da Direção

Filipe Àvila Menezes